

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 35/2016

Data: 31/10/2016

Objeto: Registro de preços para atualização de subscrição de licenças para perpétuas, garantia de atualização, suporte técnico remoto e suporte técnico especializado, da solução integrada para análise de dados SAS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016

#### ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 35/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

### **Pergunta(s)**

1. Nos itens de expansão do licenciamento SAS, não encontramos a referência sobre a quantidade de Cores. Entendemos que essa expansão, é no padrão de fornecimento do fabricante, ou seja, crescimento em bloco de 4 Cores. O entendimento está correto?
2. Conforme política de comercialização de licenças (Subscrição/Perpétua) do próprio fabricante, não é possível fazer aquisição das mesmas, sem a obrigatoriedade da contratação da Garantia de Atualização e Suporte Técnico remoto pelo período de 12 meses. Pergunta: A comissão está ciente deste formato de contratação? Pois o edital separa essas aquisições, nos causando estranheza do edital não refletir a obrigação da contratação dos dois itens ao mesmo tempo.
3. O item 7.1.3 Cito: “Caso determinados módulos do SAS, objetos deste contrato, sejam descontinuados, ou deixem de ser atualizados, para cederem lugar a outras soluções com funcionalidades correlatas, essas novas soluções e suas atualizações deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato.” Pergunta: Entendemos que esse fornecimento é obrigatório desde que isso seja política do fabricante, a ANEEL não espera que a contratada faça uma contratação adicional. O entendimento está correto?

### **Resposta(s)**

1. O entendimento está correto. Na republicação do edital, já providenciada pela ANEEL, constam tais informações.
2. Com referência ao questionamento informo que foi analisada na fase de planejamento, conforme prevê a IN 04, a melhor estratégia para atender às necessidades da ANEEL, inclusive em consulta com a representante comercial da SAS.  
A separação dos itens é possível, tanto que as pesquisas de preço foram respondidas como solicitado no Edital.  
Esclarecemos ainda que o próprio Edital, vincula o item 6 ao item 1 e o item 8 ao item 3, indicando necessidade de contrato de suporte e atualização para o funcionamento adequado da ferramenta.
3. O entendimento da ANEEL neste caso é o de que o fornecimento deve seguir a política do fabricante.